



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

REQUERIMENTO Nº 001/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE.

O Vereador abaixo assinado, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o Art. 2º da Lei nº 447/2014, de 01 de julho de 2014, que criou o auxílio deslocamento e a Lei nº 459/2014, de 31 de dezembro de 2014 (PCCR), que reafirma em seu Art. 54, parágrafo único, as mesmas garantias previstas na lei que criou o auxílio deslocamento;

Considerando que o auxílio deslocamento compreende as distâncias (ida e volta) e que os professores que se deslocam para a Área II do município de Barroquinha realizam um deslocamento superior a 21 km, conforme as coordenadas georreferenciadas pelo Google Maps (imagem em anexo) estando, portanto, na escala entre 21 km a 30 km e cujo percentual a ser pago corresponde a 10% (dez por cento) e não 7% (sete por cento) como foram pagos nos anos de 2021 e 2022, embora tenha sido objeto de cobranças por parte do vereador que a este subscreve.

Vem, na forma regimental, **REQUERER** de Vossa Excelência, que após apreciação, deliberação e aprovação pelo plenário desta Casa Legislativa, seja enviado ofício a **Secretária Municipal da Educação**, solicitando a **correção imediata dos valores do auxílio deslocamento pagos aos professores que se deslocam da sede do município para a Área II, que compreende o distrito de Araras e as localidades de Lagoa Salgada, Picada Nova e Chapada, conforme determina as respectivas leis municipais.**

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE, em 30 de janeiro de 2023.

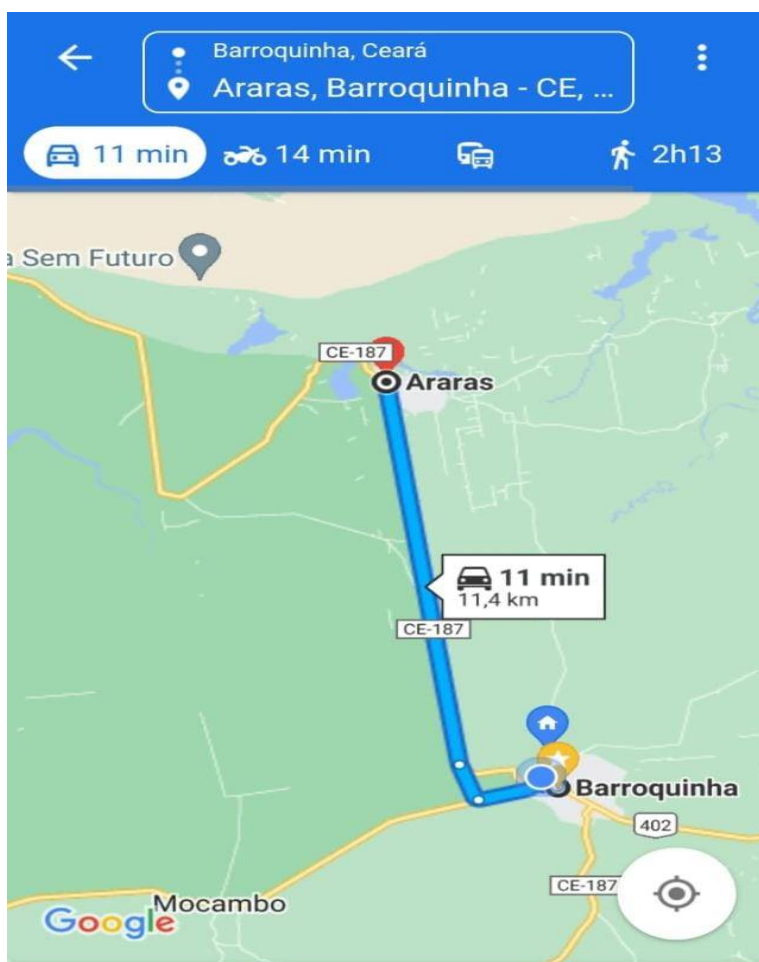
GLEISON MARINHO DE OLIVEIRA

Vereador



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Anexo - Coordenada Georreferenciada



11 min (11,4 km)

Via CE-187

[Navegar no app](#) [Etapas](#) [Visual](#)